



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 769/92

de

30 de dezembro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a ABRIR 80% (OITENTA POR CENTO) DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

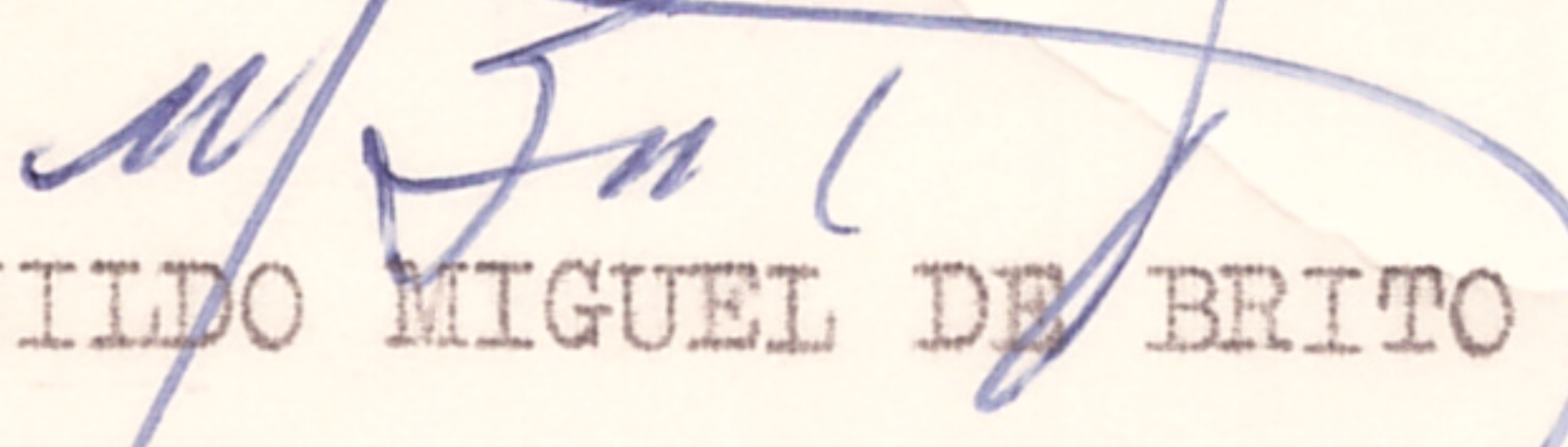
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 80% (oitenta por cento) de Créditos Suplementares da Previsão Orçamentária para o Executivo.

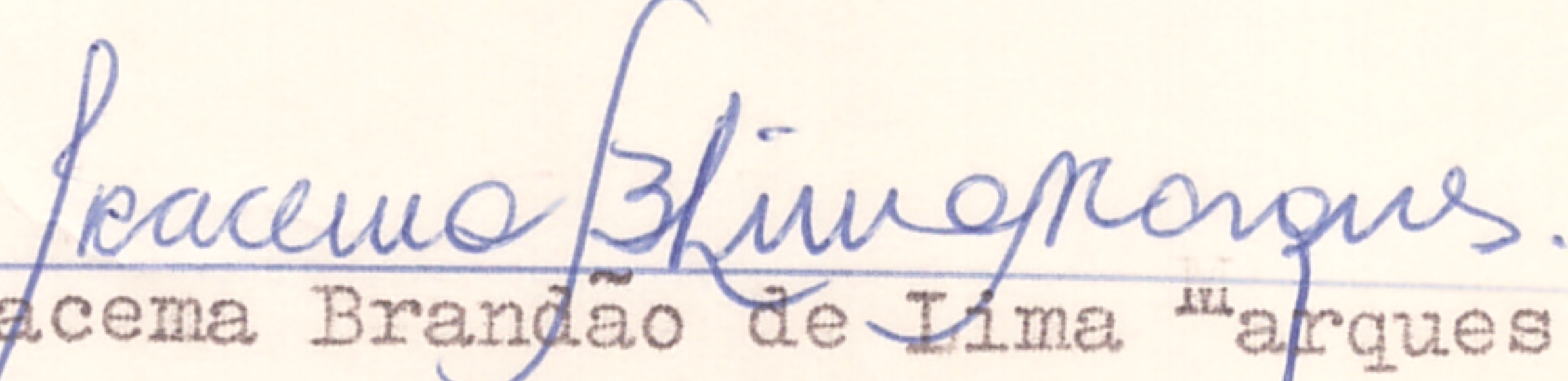
Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos Créditos, correrão por conta do Artigo 43 § 1º II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

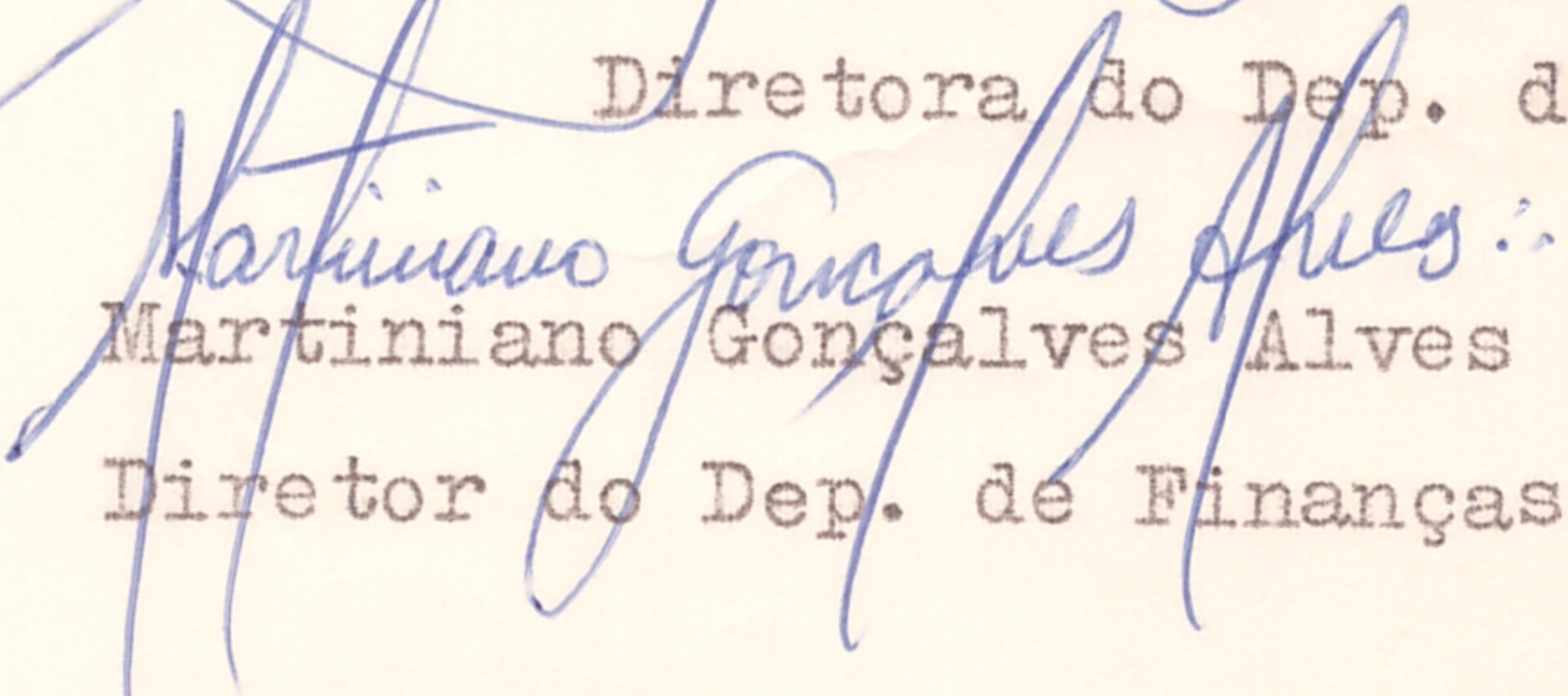
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 30 de dezembro de 1992.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques

Diretora do Dep. de Administração.


Martiniano Gonçalves Alves

Diretor do Dep. de Finanças.